



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**

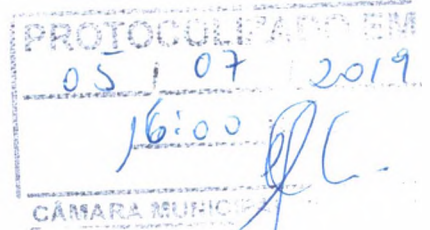
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro - Tele fax: (37)3371-1551/1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail: camara.piumhi@terra.com.br

Site: www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

**EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG**

**INDICAÇÃO Nº. 64/2019**



Os vereadores abaixo subscritos, nos uso das atribuições e prerrogativas regimentais, em especial aquelas previstas no art. 136 do Regimento Interno, vêm respeitosamente a presença de V.Ex<sup>a</sup>, apresentar a presente proposição – *NA FORMA INDICAÇÃO* – e desde já requerer o encaminhamento da mesma ao prefeito municipal, para as seguintes providências:

***CONCEDER ÀS SECRETÁRIAS ESCOLARES O DIREITO DE ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA ATUAL PARA 06 HORAS POR DIA, A EXEMPLO DO QUE OCORREU COM AS MONITORAS, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 60/2018***

Após consulta formal às Diretoras Escolares do Município (*Escola Municipal Dona Lindinha; Escola Municipal Dr. Avelino de Queiroz; Escola Municipal Acácio da Costa Lopes; Escola Municipal Lourdes Ferraz Cunha e; Escola Municipal Coronel Fidelis Vasconcelos*), concluímos que as Secretárias desempenham suas funções de forma eficiente e com competência, atendendo as necessidades das Escolas, tendo sido declarado expressamente por todas as Diretoras, que a alteração da carga horária para 06 (seis) horas não compromete a dinâmica das Escolas, conforme declarações anexas.

A presente proposição tem como justificava a necessidade de atender a reivindicação da classe de secretárias Escolares que procuraram por estes vereadores subscritores, solicitando providências.

Conforme disposições regimentais (art. 136), a Câmara exerce função auxiliadora da Administração pública e deve sugerir medidas ao Poder Executivo que sejam da alçada do município, razão da presente proposição, na forma de indicação.

Desta forma, requer leitura da presente proposição em Plenário na Primeira Sessão seguinte a seu protocolo e, posterior encaminhamento ao prefeito municipal Sr. Adeberto José de Melo, solicitando-lhe resposta no prazo de 30 dias previsto no §º 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro - Tele fax: (37)3371-1551/1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail: camara.piumhi@terra.com.br

Site: www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

Piumhi/MG, 04 de julho de 2019.

Atenciosamente,



**SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA**

**Primeira Secretária da Câmara Municipal de Piumhi**



**JOSE SEGUNDO FARIA**

**Vice-Presidente da Câmara Municipal de Piumhi**



**MAGNO MANOEL MARQUES**

**Segundo Secretário da Câmara Municipal de Piumhi**



**ANTÔNIO FERNANDO GOMES**

**Vereador da Câmara Municipal de Piumhi**



**GLEISSON ARAÚJO NUNES**

**Vereador da Câmara Municipal de Piumhi**



**JOSE ANTÔNIO CAMARGO JÚNIOR**

**Vereador da Câmara Municipal de Piumhi**



**JOSE SEABRA DE OLIVEIRA**

**Vereador da Câmara Municipal de Piumhi**



**JOSE WELLINGTON DA SILVA**

**Vereador da Câmara Municipal de Piumhi**



**ANTÔNIO ASTÉSIO TAVARES**

**Presidente da Câmara Municipal de Piumhi**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel. (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR Nº 60/2018

**“Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Complementar nº 52/2018, que Institui o Plano de Carreiras, de Cargos, e Vencimentos dos Servidores Municipais de Piumhi e dá outras providências”.**

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do Parágrafo único do artigo 32, da Lei Complementar nº 052/2018, acrescentando os incisos I, II, III, e alíneas a e b no inciso II, com a seguinte redação:

**“Art. 32.** A duração do trabalho normal do servidor público municipal estabelecida em lei ou regulamento, não poderá exceder a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

**Parágrafo único.** A duração da jornada de trabalho, os dias e horários de expediente serão estabelecidos por Decreto, sendo que os vencimentos constantes nos anexos integrantes desta Lei Complementar correspondem à duração da jornada de trabalho, podendo a carga horária ser cumprida da seguinte forma:

**I** - oito horas em dois turnos;

**II** - seis horas ininterruptas, quando os serviços exigirem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a doze horas ininterruptas:

**a)** a autorização para cumprimento da jornada de trabalho de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais fica facultada ao dirigente máximo do órgão, devendo a autorização atender todos os requisitos do inciso II;

**b)** A autorização cessará quando não houver a necessidade do serviço contínuo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel: (37) 3371-9200 / Fax (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

III - turnos de 12x36 horas.”

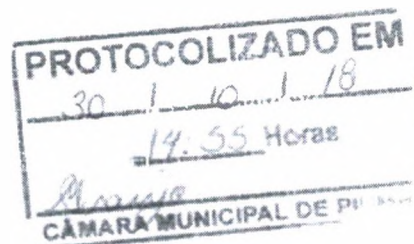
**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Piumhi-MG, 29 de Outubro de 2018.


ADEBERTO JOSÉ DE MELO

PREFEITO



Revisado pela CLJR  
Em cumprimento ao ART. 41 VII  
do Regimento Interno

Plumhi, 01 de 11 de 2018

  
Presidente CLJR

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal no seu Artigo 72.  
Data da disponibilização: 01/11/2018  
Data da publicação: 01/11/2018

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Plumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.  
Data da disponibilização: 29/10/2018  
Data da publicação: 01/11/2018

ESCOLA MUNICIPAL

**D. LIDINHA**  
*saber e saber fazer*

ESCOLA MUNICIPAL DONA LIDINHA

RUA CLÓVIS COUTO – 161 BAIRRO JARDIM STº ANTÔNIO

PIUMHI – MG FONE: 37-3371-9294

Email: [em.donalidinha@prefeituraplumhi.mg.gov.br](mailto:em.donalidinha@prefeituraplumhi.mg.gov.br)

Piumhi, 11/06/2019

Prezados Senhores,

Venho por meio deste afirmar que a nossa secretária, Cláudia de Oliveira Andrade, é muito eficiente, desempenhando com competência seu trabalho atendendo as necessidades da escola.

É solícita com todos os funcionários, tratando-os com carinho e atenção.

Acredito que não há problema algum ela está desenvolvendo seu trabalho com a carga horária de seis horas/dia. Pois não afetará a dinâmica da escola.

Conto com o precioso apoio de vocês, desde já agradeço.

Atenciosamente,

  
Marina Tome Rocha  
DIRETORA ESCOLAR  
Diploma Registrado  
sob nº 086268/2007

AOS NOBRES VEREADORES  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI



ESCOLA MUNICIPAL "DR. AVELINO DE QUEIROZ"  
EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS -  
ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO  
MUNIC.: RESOL. Nº 8004/97 - MG 01-07-97  
RUA BAMBUI, Nº56 - (37) 3371-9295  
CGC: 19515170/0001 - 37  
PIUMHI-MG - CEP: 37.925-000  
Código do INEP: 31115673

c-mail: [em.avelino@prefeitura-piumhi.mg.gov.br](mailto:em.avelino@prefeitura-piumhi.mg.gov.br)

Piumhi, 11/06/2019

Prezados Senhores,

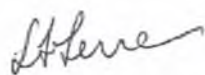
Venho por meio deste afirmar que a nossa secretária, Renata de Lima Silva, é eficiente, desempenhando com competência seu trabalho atendendo as necessidades da escola.

É solícita com todos os funcionários, tratando-os com carinho e atenção.

Acredito que não há problema algum ela está desenvolvendo seu trabalho com a carga horária de seis horas/dia. Pois não afetará a dinâmica da escola.

Conto com o precioso apoio de vocês, desde já agradeço.

Atenciosamente,

  
Lucimar da Silva Terra  
Diretora Escolar

AOS NOBRES VEREADORES  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI



## Escola Municipal "Acácio da Costa Lopes"

Educação Infantil e Ensino Fundamental (1ºAno ao 5ºAno)

Autorização de funcionamento: Portaria nº 1300/90-MG 07/04/1990

Rua Salviano Damascena, 93 – Bairro Bela Vista

CEP.: 37925.000 – Piumhi – MG Telefone (37) 3371-9292

E-mail: em.acacio@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

Piumhi, 11 de Junho de 2019

Prezados Senhores,

Venho por meio deste afirmar que a nossa secretária, **Nelma Imaculada Ferreira**, é muito eficiente, desempenhando com competência seu trabalho atendendo as necessidades da escola.

É solícita com todos os funcionários, tratando-os com carinho e atenção.

Não há problema a secretária desenvolver seu trabalho com a carga horária de seis horas/dia. Pois não afetará a dinâmica da escola.

Conto com o precioso apoio de vocês, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Renê Aparecida Goulart Garcia  
Diretora Escolar

AOS NOBRES VEREADORES  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI



## ESCOLA MUNICIPAL LOURDES FERRAZ CUNHA

Educ. Infantil / Ens. Fundamental de 9 anos – Anos Iniciais – 1º ao 5º ano  
Aut. Func. Port. N°586/92 – MG 09/07/92

Rua Ilícinea, 100 Bairro: Lagoa de Trás  
Piumhi – MG Telefone – (37) 3371 – 9298  
E-mail: [em.lourdesferraz@prefeiturapiumhi.mg.gov.br](mailto:em.lourdesferraz@prefeiturapiumhi.mg.gov.br)

Piumhi, 11/06/2019

Prezados Senhores,

Venho por meio deste afirmar que a nossa secretária, Vanessa de Castro Faria, é muito eficiente, desempenhando com competência seu trabalho atendendo as necessidades da escola.

É solícita com todos os funcionários, tratando-os com carinho e atenção.

Acredito que não há problema algum ela está desenvolvendo seu trabalho com a carga horária de seis horas/dia. Pois não afetará a dinâmica da escola.

Conto com o precioso apoio de vocês, desde já agradeço.

Atenciosamente,

*Janice Auxiliadora Melo Cunha*  
Janice Auxiliadora Melo Cunha  
Diretora Escolar

Janice Auxiliadora Melo Cunha  
DIRETORA ESCOLAR  
Diploma Registrado  
sob nº 100064/2011

AOS NOBRES VEREADORES  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI



ESCOLA MUNICIPAL CEL. FIDELIS VASCONCELOS  
Rua Conselheiro Lafaiete, 545 – Bairro Elisa Leonel  
CEP: 37.925-000 – PIUMHI- MG – Tel : (37)3371-9293

Piumhi, 13/06/2019

Prezados Senhores,

Venho por meio deste afirmar que a nossa secretária, Shenia Costa Gonçalves, é muito eficiente, desempenhando com competência seu trabalho atendendo as necessidades da escola.

É solícita com todos os funcionários, tratando-os com carinho e atenção.

Não há problema a secretária desenvolver seu trabalho com a carga horária de seis horas/dia. Pois não afetará a dinâmica da escola.

Conto com o precioso apoio de vocês, desde já agradeço.

Atenciosamente,

*Lúcia Aparecida Silva*  
Lúcia Aparecida Silva  
Diretora Escolar

AOS NOBRES VEREADORES  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI